# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

# ATA N.º 4

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 28 JANEIRO 2025

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

## EDITAL n.º 8/2025

**LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**Convoca**, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 28 de janeiro de 2025, pelas 09:00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

**I – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**Ponto 1 –** Certidões de Compropriedade

**1.1.** Catarina Amaro – Notária. Artigo 23 Secção E. Alcains

**1.2.** Tiago de Brito – Advogados. Artigo 79 Secção Z. Monforte da Beira

**Ponto 2 –** Junta de Freguesia de Alcains. *Portugal Cheese Festival 2025*. Acordo de Colaboração

**Ponto 3 –** Agrupamentos de Escolas do Concelho. Contratos Interadministrativos (n.º 1 do Artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro)

**Ponto 4 –** Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Castelo Branco (Artigo 7.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na Redação Atual). Aprovação

**Ponto 5 –** Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (Artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção). Aprovação

**Ponto 6 –** Gala InvestCB: Termos e Condições. Retificação do Documento Aprovado em 23/01/2025

**Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.**

**E eu**, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, **Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.**

Paços do Município de Castelo Branco, 23 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES

Assinado de forma digital por LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES
Dados: 2025.01.23 19:43:54 Z

Leopoldo Martins Rodrigues

**CERTIDÃO**

Claudia Teresa Rodrigues **certifica que nesta data afixou o** Edital **constante do verso desta certidão.** ----------

**Por ser verdade passo a mesma que assino.** ---

**Castelo Branco** 23 **de** Janeiro **de** 2025

**O Funcionário**

# ATA N.º 4

*(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)*

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Município foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores Hélder Manuel Guerra Henriques, Catarina Vitória Antunes Mateus, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Paula Maria Magueijo Lisboa e João Manuel Ascensão Belém.

**Substituição de Membros (Artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua Atual Redação)**

A Senhora Vereadora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho não esteve presente por motivo de se encontrar em serviço oficial, sendo substituída por Catarina Vitória Antunes Mateus, cidadã posicionada no segundo lugar da lista de candidatos suplentes do Partido Socialista à Câmara Municipal às Autárquicas 2021, na impossibilidade da comparecência de Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos, Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, Ângela Maria d'Itaben Lucas, Luís Miguel Ribeiro Mota e Nuno Filipe Ferreira Machado, cidadãos posicionados, respetivamente, nos quarto, quinto, sexto e sétimo lugares dos candidatos efetivos e primeiro lugar dos candidatos suplentes.

A reunião foi secretariada pela Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida.

**ABERTURA DE REUNIÃO**

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 8/2025, de 23 de janeiro.

**Ponto 1 – Certidões de Compropriedade**

**1.1. Catarina Amaro – Notária. Artigo 23 Secção E. Alcains**

Pelo Senhor Presidente foi este ponto retirado, de harmonia com as alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**1.2. Tiago de Brito – Advogados. Artigo 79 Secção Z. Monforte da Beira**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Tiago de Brito – Advogados (Registo E 31730 de 16/12/2024), para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição

de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 79, da secção Z, da freguesia de Monforte da Beira, a favor de Maria Marques Sarafana Freire e Cristina Sarafana Freire Fazenda, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

**Ponto 2 – Junta de Freguesia de Alcains. *Portugal Cheese Festival 2025*. Acordo de Colaboração**

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada referência I 1406 de 23/01/2025, seguidamente transcrita:

*Proposta*

*Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a Junta de Freguesia de Alcains, no Âmbito do Evento Portugal Cheese Festival 2025*

*Considerando que:*

1. *A Junta de Freguesia de Alcains, pretende levar a efeito o evento Portugal Cheese Festival, nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2025, em Alcains;*
2. *Para tal, a referida Portugal Cheese Festival, solicitou, ao Município de Castelo Branco, um apoio financeiro, no valor de 332.100,00€ (trezentos e trinta e dois mil e cem euros), para suportar as despesas para a realização do citado evento;*
3. *O Município de Castelo Branco, nos termos do nº 1 e da alínea m), do nº 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tem por atribuições a promoção e salvaguarda da articulação dos interesses próprios das populações, designadamente, no domínio da Promoção do desenvolvimento;*
4. *Nos termos da alínea j), no n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações.*

*Assim:*

*Em face do exposto e nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove para posterior deliberação pela Assembleia Municipal, o presente apoio de 332.100,00€ à Junta de*

*Freguesia de Alcains, a qual tem cobertura orçamental no cabimento com o nº sequencial 69586 no presente orçamento de 2025, para a comparticipação financeira do Portugal Cheese Festival. Mais proponho aprovação em Reunião do Órgão Executivo para posterior deliberação em Assembleia Municipal da Minuta de Acordo de Colaboração em anexo.*

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS, três abstenções do Sempre – MI e o voto a favor do Senhor Vereador João Belém, aprovar a submissão à Assembleia Municipal do acordo de colaboração a celebrar com a Junta de Freguesia de Alcains, consubstanciado na transferência do montante de € 332.100,00 para comparticipação financeira da organização do *Portugal Cheese Festival 2025*, nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2025, em Alcains, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Deliberou ainda, aprovar a minuta do acordo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o acordo de colaboração efetivo após aprovação do órgão deliberativo.

**Ponto 3 – Agrupamentos de Escolas do Concelho. Contratos Interadministrativos (n.º 1 do Artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro)**

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada referência I 1259 de 21/01/2025, seguidamente transcrita:

*Proposta*

*Proposta de Contratos Interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas do Concelho*

*Nos termos e em cumprimento do disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da Lei n.º 50/2018 de 16 agosto, bem como do Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, propõe-se sejam celebrados contratos interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas do concelho, com referência às seguintes matérias de resto, elencadas no n.º 1 do Artigo 44.º do Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 janeiro:*

*a) Recursos Humanos;*

*b) Apoios e complementos educativos;*

*c) Fornecimento de serviços externos;*

*d) Edificado.*

*Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva – 34 526.00 €*

*Agrupamento de Escolas Amato Lusitano – 68 014.00 €*

*Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente da Beira – 28 844.00 €*

*Agrupamento de Escolas Nuno Alvares – 45 053.00 €*

*Mais se propõe a aprovação das correspondentes minutas do contrato, que se encontram em anexo, cujo valor global ascende a 176 437.00 €.*

Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração dos contratos interadministrativos com os agrupamentos de escolas do concelho, consubstanciados na transferência das importâncias que ascendem ao valor global de € 176.437.00 (Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva – € 34.526.00, Agrupamento de Escolas Amato Lusitano – € 68.014.00, Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente da Beira – € 28.844.00 e Agrupamento de Escolas Nuno Álvares – € 45.053.00), nos termos e em cumprimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da Lei n.º 50/2018 de 16 agosto, bem como do Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, com referência às matérias elencadas no n.º 1 do Artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro.

Deliberou ainda, aprovar a minuta dos contratos e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar os contratos interadministrativos efetivos.

**Ponto 4 – Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Castelo Branco (Artigo 7.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho, na Redação Atual). Aprovação**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação seguidamente transcrita:

*Informação*
*n.º 1413 de 23/01/2025*
*Departamento de Administração Geral*
*Afeto a: 1102101 - Contratação Pública*

*Assunto: Código de Ética e de Conduta para aprovação, elaborado nos termos do artigo 7.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na redação atual*

*O Município de Castelo Branco, na prossecução da sua atividade, adota mecanismos de defesa e garantia da integridade e ética profissional, sendo o Código de Ética e de Conduta em anexo apresente informação, um importante instrumento de responsabilidade e controlo de atuação.*

*Com o objetivo de garantir uma atuação objetiva e imparcial, o Código incorpora normas para dirimir situações de conflitos de interesses e regular as condições de aceitação de ofertas institucionais, nos termos do Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, aprovado pela Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.*

*As normas e princípios do Código de Ética e Conduta, em anexo, vinculam todos os membros da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, bem como todas as pessoas que têm um vínculo de emprego público por contrato de trabalho, nomeação ou comissão de serviço, ou contrato de prestação de serviços com a autarquia.*

*Nos termos do artigo 7.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na redação atual, submete-se para aprovação da Câmara Municipal de Castelo Branco e posteriormente pela Assembleia Municipal de Castelo Branco, o Código de Ética e Conduta do Município de Castelo Branco.*

*Em caso de aprovação e para cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação, deve ser dada publicidade das referidas deliberações, a publicar em Diário da República e, atendendo ainda à eficácia externa do mesmo, deve ser afixado Edital nos lugares de estilo, durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada de deliberação.*

Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o *Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Castelo Branco*, elaborado nos termos do artigo 7.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na sua atual redação.

Mais deliberou submeter o *Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Castelo Branco* à aprovação da Assembleia Municipal.

**Ponto 5 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (Artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (Decreto Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro). Aprovação**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação seguidamente transcrita:

*Informação*
*n.º 1437 de 23/01/2025*
*Departamento de Administração Geral*
*Afeto a: 1102101 – Contratação Pública*

*Assunto: Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para aprovação, elaborado nos termos do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção*

*Considerando que:*

1. *O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o qual, entre outras, prevê a implementação de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), nos termos da referida Lei, que regule as situações de corrupção e infrações conexas, tais como o recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003,*

*de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual;*

2. *Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do RGPC, o diploma é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores, entre as quais se inclui o Município de Castelo Branco;*

3. *Determina o n.º 6 do referido diploma, que as entidades abrangidas adotam e implementam um PPR que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:*

   a) *A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;*

   b) *Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.*

4. *Refere ainda que, do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) devem constar: a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas; b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos; c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados; d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução; e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.*

5. *Nestes termos, foi elaborado um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Castelo Branco, o qual contou com contributos de várias Unidades Orgânicas, o qual se destina a ser aprovado pelo Órgão Executivo e posterior submissão à aprovação do Órgão Deliberativo, uma vez que o PPR se aplica também aquele órgão;*

6. *Mais se informa que, nos termos dos n.ºs 4 a 9 do artigo 6.º do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:*

   a) *Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;*

   b) *Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.*

7. *O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica do Município que justifique a revisão dos elementos referidos nos números 1 ou 2 do art.º 6.º do RGPC;*

8. *O Município de Castelo Branco deve assegurar a publicidade do PPR e dos relatórios previstos nas alíneas a) e b) do ponto 6 aos seus trabalhadores, devendo fazê-lo através da intranet (assim que disponível) e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração;*

9. *Após aprovação, o Município deve enviar o respetivo PPR ao MENAC (Mecanismo Nacional Anticorrupção) e à IGF (Inspeção Geral de Finanças), bem como, os relatórios previstos nas alíneas a) e*

*b) do ponto 5, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração;*

10. *As comunicações ao MENAC devem ser efetuadas através de plataforma eletrónica (https://entidade.mec- anticorrupcao.pt/), à qual o Município já tem registo efetuado.*

Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*, elaborado nos termos do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Mais deliberou submeter o *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas* à aprovação da Assembleia Municipal.

**Ponto 6 – Gala INVESTCB: Termos e Condições. Retificação do Documento Aprovado em 23/01/2025**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1412 de 23/01/2025, do Gabinete de Projetos Estratégicos Apoio às Empresas e ao Investidor, assunto: Retificação termos e condições da Gala INVESTCB. Da informação consta o seguinte texto: "Nos termos do n.º 1 e da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no uso das competências que resultam da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, para apoiar a realização de atividades de relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, o executivo deliberou na reunião de executivo de 23/01/2025 a aprovação dos termos e condições de participação na Gala INVESTCB. Tendo-se verificado uma gralha no artigo 7.º onde se lê "exercício de 2024" deverá ler-se "exercício de 2023", propõe-se a alteração, enviando em anexo o documento corrigido." Transcreve-se o documento corrigido:

Termos e Condições

Gala INVESTCB

Os Municípios dispõem de atribuição de competências no domínio da promoção e desenvolvimento económico, tendo a legitimidade de adotar medidas com vista à captação e fixação das empresas e investimento. O atual Executivo de Castelo Branco, através do INVESTCB, delineou a sua estratégia e eixos de ação para atração de investimento no concelho, atraindo empresas que irão dinamizar e criar postos de trabalho relevantes, numa perspetiva permanente de cooperação.

A necessidade de incentivar e atrair para o Município projetos de investimento que contribuam para o fortalecimento da economia local, diversificação do tecido empresarial e criação de novos postos de trabalho, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, move este Município, mas não podemos esquecer quem já está instalado em Castelo Branco é o motor da cidade, com bases económicas robustas, competitivas e sustentáveis.

Numa linha de valorização do saber fazer das empresas locais, que são os principais atores do desenvolvimento dos territórios, criando riqueza, criando emprego, o Município pretende através da Gala INVESTCB reconhecer o trabalho feito pelas empresas locais, que levam o nome de Castelo Branco a outras partes do mundo, colocando num nível de excelência.

Assim, porque constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente em matéria de promoção do desenvolvimento económico, nos termos do n.º 1 e da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no uso das competências que resultam da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, para apoiar a realização de atividades de relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, deliberou na reunião de executivo de DD/MM/AAAA aprovar os termos e condições de participação na Gala INVESTCB.

Organização Geral e Funcionamento

Artigo 1.º – Âmbito

A gala INVESTCB é uma iniciativa da Câmara Municipal de Castelo Branco, que terá lugar no primeiro trimestre de 2025.

Artigo 2.º – Objetivos

São objetivos da Gala INVESTCB distinguir publicamente as empresas locais em diferentes categorias.

Artigo 3.º – Local

A Gala irá decorrer nas instalações municipais do Centro de Cultura Contemporânea de Castelo Branco.

Artigo 4.º – Periodicidade

O evento irá decorrer num único dia durante o primeiro trimestre de 2025.

Artigo 5.º – Destinatários

São destinatárias todas as empresas locais, com sede ou filial no concelho de Castelo Branco.

Artigo 6.º – Categorias

Pretende-se distinguir através de menções, as Pequenas e Médias Empresas (PME's) e as Grandes Empresas, em cada um dos eixos estratégicos do INVESTCB: Frio, Agroalimentar, Aeronáutica, Tecnologias de Informação e Automóvel, de acordo com as seguintes categorias:

a) Maior Volume de Negócios
b) Maior Número de Postos de Trabalho
c) Maior Volume de Negócios de Exportação
d) Maior Número de distinções nacionais e internacionais

Artigo 7.º – Regras e divulgação

A atribuição das menções terá lugar durante a Gala INVESTCB, e só serão conhecidas no dia do evento. Os resultados terão por base os valores oficiais prestados pelas empresas, relativamente aos resultados económicos do exercício de 2023.

Artigo 8.º – Recolha de Imagens

Este é um evento público e o Município reserva-se o direito de divulgação de imagens recolhidas durante o mesmo para divulgação dos seus canais de comunicação.

Artigo 9.º – Dúvidas ou Omissões

As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes normas de funcionamento, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 10.º – Entrada em Vigor

O presente normativo entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação do documento *termos e condições* que regula a participação na Gala INVESTCB, aprovado por deliberação de dia 23/01/2025 da Câmara Municipal, designadamente, no artigo 7.º, onde se lê "exercício de 2024" deve passar a ler-se "exercício de 2023".

**APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

**DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA**

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvaguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

**CONCLUSÃO DE ATA**

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9 horas e 5 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, que a secretariei.

O Presidente da Câmara _____

O Secretário Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida